

ACORDO DE PARCERIA Nº 36/2024 PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E SATIS E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO CULTURAL – FUNDECC - NA FORMA ABAIXO.

PRIMEIRO PARTÍCIPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 22 de abril de 2024, publicado no DOU de 23º de abril de 2024, página 1, Seção 2, ou pelo seu Vice-Reitor, Prof. JACKSON ANTÔNIO BARBOSA.

SEGUNDO PARTÍCIPE

SATIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita (o) no CNPJ sob o nº 02.677.655/0001-24, com sede na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na rua Imbiara, nº 500, CEP 38180-315, doravante denominada **SATIS**, neste ato representada por seu Representante Legal.

TERCEIRO PARTÍCIPE

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus da UFLA, doravante denominada **FUNDECC**, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI/GAT nº 40, de 16/6/2017, publicada no Diário Oficial da União de 29/6/2017, Seção 1, página 8, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 051, de 19/11/2015, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. **ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI**.

Os PARCEIROS, anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação – MLCT&I (Emenda Constitucional nº 85, 26 de fevereiro de 2015, Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente acordo de parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARCEIROS para desenvolver o projeto de pesquisa e inovação “Avaliação de microrganismos benéficos de *Stenocarpella macrospora* em milho e de *Bemisia tabaci* e *Spodoptera frugiperda* em feijoeiro”, a ser executado nos termos do plano de trabalho anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO

2.1. O plano de trabalho define os objetivos a serem atingidos no projeto a ser executado no presente acordo de parceria, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos PARCEIROS, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

2.2. Na execução do plano de trabalho, a atuação dos PARCEIROS dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os PARCEIROS indicarão, na forma da Subcláusula 3.1, seus respectivos coordenadores de projeto, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao plano de trabalho.

2.3. Recae sobre o coordenador do projeto, designado pela UFLA, nos termos da alínea c, Subcláusula 3.1.1., as responsabilidades técnicas e de articulação correspondentes.

2.4. Situações capazes de afetar massivamente as especificações ou os resultados esperados para o plano de trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos coordenadores do projeto à Diretoria de Inovação e Tecnologia da UFLA, doravante denominado DINTEC/PRP UFLA, a qual competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

2.5. A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do plano de trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARCEIROS quanto à alteração, à adequação ou à extinção do acordo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste acordo de parceria para PD&I:

3.1.1. Da UFLA:

- . aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste acordo de parceria para PD&I;
- . manter rigoroso controle das despesas efetuadas e dos respectivos comprovantes com vistas à prestação de contas da execução do objeto deste acordo;
- . indicar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste acordo, para acompanhar a sua execução;
- . prestar ao(s) parceiro(s) informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste acordo;
- . monitorar, avaliar e prestar contas nos termos deste acordo;

3.1.2. Do(a) PARCEIRO(A):

- . transferir os recursos financeiros acordados, segundo o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho;
- . indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste acordo, para acompanhar a sua execução;
- . colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o acordo alcance os objetivos nele descritos;
- .

3.1.3. Da INTERVENIENTE:

- a.** aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste acordo de parceria para PD&I;

- b.** prestar à UFLA informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste acordo;
- c.** indicar responsável, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura deste acordo, para acompanhar a sua execução;
- d.** executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a realização do objeto deste acordo, em conta específica;
- e.** informar previamente ao PARCEIRO os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros;
- f.** restituir ao PARCEIRO os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término da vigência ou da denúncia deste acordo de parceria, sendo facultado ao PARCEIRO a doação dos valores à UFLA ou destinar estes valores para outro projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação mediante a celebração de instrumento jurídico específico;
- g.** responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este acordo de parceria;
- h.** manter, durante toda a execução do acordo de parceria, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;
- i.** nas compras de bens e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto nº 8.241, de 2014;
- j.** observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste acordo de parceria;

- k. manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos do PARCEIRO, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor e, especialmente, à legislação que instituiu contrapartidas em atividades de PD&I para a concessão de incentivos ou de benefícios dos quais o PARCEIRO seja ou se torne beneficiário;
- l. cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do projeto objeto do plano de trabalho, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados da INTERVENIENTE e PARCEIROS;
- m. responsabilizar-se pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que der causa, com relação a toda a mão de obra contratada em decorrência do presente acordo de parceria.

3.2. Os coordenadores de projeto poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada PARCEIRO comunicar ao (s) outro (s) acerca desta alteração.

3.3. Os PARCEIROS são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente acordo de parceria para PD&I ou de publicações a ele referentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O(A) PARCEIRO(A) transferirá recursos financeiros no valor total de **R\$ 54.607,50** (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos), com aportes após 30, 60 e 120 dias do início do projeto, conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho, anexo a este acordo.

4.2. O PARCEIRO efetuará os aportes financeiros previstos no plano de trabalho por meio de depósitos em conta corrente específica, servindo o comprovante da operação bancária como recibo, para fins de direito.

4.3. Eventuais ganhos financeiros com aplicação serão revertidos para garantir a integral execução do objeto desta parceria ou restituídos, nos termos da alínea “f” do subitem 3.1.3 da Cláusula Terceira.

4.3.1. Após a execução total do projeto, havendo ainda saldos provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, esses serão doados pelo PARCEIRO à UFLA para fins de aporte em outros projetos desta, nos termos de instrumento jurídico próprio a ser firmado pelas partes.

4.4. Qualquer alteração no plano de trabalho que torne necessário o aporte de recursos adicionais pelo PARCEIRO, deverá ser prévia e formalmente aprovada pelos PARCEIROS e formalizada mediante aditivo.

4.5. Do valor total repassado, a INTERVENIENTE poderá utilizar até 15% (quinze por cento) para custear despesas operacionais, detalhadas e justificadas no plano de trabalho.

4.5.1. Os valores dos recursos financeiros previstos nesta Subcláusula 4.5 poderão ser alterados por meio de termo aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre os PARCEIROS e a INTERVENIENTE.

4.6. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de programação para outra poderão ocorrer com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades de ciência, tecnologia e inovação.

4.6.1. No âmbito deste projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, o coordenador da UFLA indicará a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

4.6.2. Por ocasião da ocorrência de quaisquer das ações previstas no item anterior, a UFLA poderá alterar a distribuição inicialmente acordada, promover modificações internas ao seu orçamento, alterar rubricas ou itens de despesas, desde que não modifique o valor total do projeto.

4.7. São dispensáveis de formalização por meio de termo aditivo as alterações previstas no item 4.6 que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no plano de trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

4.7.1. Alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa e alterações de rubricas ou itens de despesas, necessárias para efetiva execução do projeto, ficarão dispensadas de prévia anuência do PARCEIRO, hipótese em que o coordenador do projeto solicitará a alteração à INTERVENIENTE, devendo constar as razões que ensejaram as alterações, indicando a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Cada PARCEIRO se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações legais derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste acordo, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com o PARCEIRO e o pessoal da UFLA da INTERVENIENTE e vice-versa, cabendo a cada PARCEIRO e à INTERVENIENTE a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

6.1. Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual de um parceiro que este venha a utilizar para execução do projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

6.2. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente acordo de parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre os PARCEIROS, na mesma proporção em que cada um contribuiu com recursos economicamente mensuráveis (humanos, materiais etc.), além do conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da Lei nº 10.973, de 2004.

6.2.1. No caso de modificação ou aperfeiçoamento em tecnologia pré-existente (como certificado de adição ou similar em âmbito internacional), a propriedade será integralmente do titular original, ressalvados os direitos de uso e exploração comercial, conforme definido em instrumento jurídico próprio.

6.3. A divisão da titularidade sobre a propriedade intelectual prevista na Subcláusula 6.2 será definida por meio de instrumento próprio.

6.4. O instrumento previsto na Subcláusula 6.3 observará os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e poderá ser averbado junto aos órgãos competentes.

6.5. Eventuais impedimentos de um dos PARCEIROS não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da propriedade intelectual pelos demais.

6.6. Os PARCEIROS devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

6.7. Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os parceiros concordam que as medidas judiciais cabíveis visando a coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

6.8. Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao órgão de registro competente e cadastrados no sistema de acompanhamento da UFLA.

6.9. As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedidos de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelos PARCEIROS.

6.9.1. Caberá à UFLA a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e caberá ao PARCEIRO a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente em outros países, respeitado o instrumento jurídico previsto na Cláusula 6.3.

6.10. Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às eventuais medidas judiciais, os PARCEIROS concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos para a titularidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

7.1. Os PARCEIROS concordam em não utilizar o nome do outro PARCEIRO ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa a este acordo de parceria ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito do outro PARCEIRO.

7.2. Fica vedado aos PARCEIROS utilizar, no âmbito deste acordo de parceria, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.3. Os PARCEIROS não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste acordo, sem prévia autorização do respectivo PARCEIRO sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.

7.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente acordo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos PARCEIROS.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

8.1. Os PARCEIROS adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das informações confidenciais recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente acordo de parceria, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização do outro PARCEIRO.

8.2. Os PARCEIROS informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

8.3. Os PARCEIROS farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assumam compromisso de confidencialidade, por meio da assinatura de termo de confidencialidade.

8.4. Não haverá violação das obrigações de confidencialidade previstas no acordo de parceria nas seguintes hipóteses:

8.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento dos PARCEIROS na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o acordo pelo PARCEIRO que a revele;

8.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa do(s) PARCEIROS(S);

8.4.2.1. Qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais não será considerada de conhecimento ou domínio público.

8.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

8.4.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

8.4.5. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelos PARCEIROS.

8.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos PARCEIROS, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

8.6. As obrigações de sigilo em relação às informações confidenciais serão mantidas durante o período de vigência deste acordo e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

8.7. Para efeito desta cláusula, todas as informações referentes ao projeto constante na Cláusula 1.1 serão consideradas como informação confidencial, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do acordo.

9. CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Os PARCEIROS obrigam-se ao cumprimento das previsões decorrentes das leis e normas aplicáveis, nacionais e internacionais, desde que internalizadas pelo ordenamento jurídico brasileiro, versando sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016.

9.2. Os PARCEIROS deverão manter um Programa de Governança em Proteção de Dados, contemplando dispositivos sobre proteção de dados pessoais, medidas administrativas, técnicas e físicas razoáveis concebidas para assegurar e proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade de todas as informações confidenciais e demais informações que possam identificar, direta ou indiretamente, uma pessoa física, quando em posse dos PARCEIROS, contra acesso não-autorizado, ilícito ou acidental, divulgação, transferência, destruição, perda ou alteração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

10.1. Os PARCEIROS deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados e/ou qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os

PARCEIROS estão constituídos e na jurisdição em que o acordo de parceria será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste acordo de parceria.

10.2. Um PARCEIRO deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

10.3. Os PARCEIROS obrigam-se a observar rigidamente as condições contidas nos itens abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do vínculo contratual.

10.4. Os PARCEIROS declaram-se cientes de que seus departamentos jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis à cada hipótese:

10.4.1. Os PARCEIROS não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, servidor, preposto ou diretor de outro PARCEIRO, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente acordo. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos etc.;

10.4.2. Os PARCEIROS somente poderão representar outro PARCEIRO perante órgãos públicos quando devidamente autorizado para tal, seja no corpo do próprio acordo, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;

10.4.3. Os PARCEIROS e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste acordo perante órgãos, autoridades ou

agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para os PARCEIROS;

10.4.4. Os PARCEIROS, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse acordo;

10.4.5. Os PARCEIROS, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntos, elaborem e executem um plano de ação para:

- I. afastar o empregado ou preposto imediatamente;
- II. evitar que tais atos se repitam; e
- III. garantir que o acordo tenha condições de continuar vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

11.1. Aos coordenadores indicados pelos PARCEIROS competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

11.2. O coordenador do projeto indicado pela UFLA anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para a regularização das inconsistências observadas.

11.3. O acompanhamento do projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos PARCEIROS perante terceiros.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

12.1. O presente acordo de parceria para PD&I vigorará pelo **prazo de 12** (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, mediante a apresentação de justificativa técnica, com as respectivas alterações no plano de trabalho.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado.

13.1.1. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data final da vigência do Acordo.

13.2. É vedado o aditamento do presente acordo com o intuito de desnaturar o seu objeto, sob pena de vício de legalidade.

13.3. São dispensáveis de formalização por meio de termo aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no plano de trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

13.3.1. Alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa e alterações de rubricas ou itens de despesas ficam dispensadas de prévia anuência do PARCEIRO, hipótese em que o coordenador comunicará ao(s) demais(outro) PARCEIRO(S), juntamente com as razões que motivaram as alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. Os PARCEIROS exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente acordo.

14.2. O coordenador deverá encaminhar à INTERVENIENTE:

- . Formulário de Resultado Parcial: semestralmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término do período de apuração, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo plano de trabalho; e
- . Formulário de Resultado Final: no prazo de até 90 (noventa) dias contados da conclusão do objeto deste acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo plano de trabalho.

14.3. Nos Formulários de Resultado de que tratam os itens “a” e “b” da Subcláusula 14.2, deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

14.4. Caberá a cada PARCEIRO adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata a alínea “a” da Subcláusula 14.2 demonstrem inconsistências na execução do objeto deste acordo.

14.5. A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/18 e/ou na Política de Inovação da entidade pública.

14.6. A INTERVENIENTE deverá apresentar a prestação de contas financeira, em até 120 (cento e vinte) dias, contados do termo final do prazo de vigência previsto neste Acordo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO ACORDO

15.1. O presente acordo de parceria poderá ser extinto por:

15.1.1. rescisão, em caso de inadimplemento total ou parcial das cláusulas deste instrumento jurídico ou condições pactuadas no plano de trabalho;

15.1.2. resolução, por ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução;

15.1.3. denúncia, por vontade de qualquer dos PARCEIROS e independente da sua aceitação pelo(s) outro(s).

15.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível o instrumento, imputando-se aos

PARCEIROS as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o PARCEIRO que se julgar prejudicado notificar o outro para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

15.2.1. Prestados os esclarecimentos, os PARCEIROS deverão, por consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do acordo.

15.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

15.3. O presente acordo será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos PARCEIROS, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos PARCEIROS para sua liquidação e/ou dissolução.

15.4. Este acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARCEIROS, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

15.5. O presente acordo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso do prazo de vigência.

15.6. Quando da extinção, denúncia ou rescisão, os PARCEIROS deverão pactuar a eventual destinação dos saldos financeiros remanescentes, da eventual propriedade intelectual e de outros aspectos que se fizerem necessários.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. A publicação do extrato do presente acordo no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela **UFLA** no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS

17.1. Após a execução integral do objeto deste acordo, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos serão revertidos à **UFLA**, por meio de termo de doação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS NOTIFICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao presente acordo poderá ser feita pelos PARCEIROS/INTERVENIENTE, por qualquer meio físico ou eletrônico que garanta a certeza da ciência pelo destinatário, conforme as seguintes informações:

UFLA	
	Diretoria de Inovação e Tecnologia
	Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Caixa Postal 3037, CEP
	37203-202, Lavras/MG
	(35) 3829-4507

dintec.prpi@ufla.br

INTERVENIENTE

 Fundação de Desenvolvimento Científico Cultural – FUNDECC

 Caixa Postal 3060, CEP 37203-202, Lavras/MG

 (35) 3829-1901

 fundecc@admfundecc.org.br

PARCEIRO(A)

 Satis

 Rua Imbiara, 500, Distrito Industrial

 (34) 3661-7089

 satis@satis.ind.br

18.2. Qualquer dos PARCEIROS/INTERVENIENTE poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a esse acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas sigilosos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, cidade de Lavras, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste acordo, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

Lavras, data da última assinatura eletrônica

Pela UFLA:

reitoria@uffa.br
Assinado
JOSE ROBERTO SOARES
SCOLFORO
[Redacted]
D4Sign ICP Brasil

JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO OU JACKSON ANTÔNIO BARBOSA.

Reitor ou Vice-Reitor

Pela PARCEIRA:

fabiene@satis.ind.br
Assinado
SATIS INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA
[Redacted]
D4Sign ICP Brasil

SATIS

Representante legal

Pela INTERVENIENTE:

diretoria@admfundecc.org.br
Assinado
ANA PAULA PIOVESAN
MELCHIORI
[Redacted]
D4Sign ICP Brasil

ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI

Diretora



ACORDO DE PARCERIA COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

SEÇÃO I – PROJETO DE PESQUISA

I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

Aplicação de microrganismos benéficos no manejo de *Stenocarpella macrospora* em milho e de *Bemisia tabaci* e *Spodoptera frugiperda* em feijoeiro

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

Acordo de Parceria (Lei nº 10.973/04 e Decreto 9.283/18)

3. ÓRGÃO EXECUTOR

Departamento de Agricultura, Departamento de Fitopatologia e Departamento de Entomologia

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Pesquisa

Inovação

Ensino

Extensão Tecnológica

Extensão

Desenvolvimento Institucional

5. RESUMO DO PROJETO

A utilização de bioinsumos, em especial fungos e bactérias benéficas, tem apresentado resultados promissores no controle de doenças e pragas, contribuindo tanto para a produtividade das culturas agrícolas quanto para a sustentabilidade do agroecossistema. A ação desses microrganismos benéficos deve ser avaliada a fim de desenvolver estratégias de manejo que sejam eficientes na supressão de importantes doenças e insetos-praga das culturas utilizadas nos sistemas de produção agrícola do Brasil. Este projeto objetiva avaliar a aplicação de microrganismos benéficos no manejo de *Stenocarpella macrospora* em milho e de *Bemisia tabaci* e *Spodoptera frugiperda* em feijoeiro. Os objetivos específicos do projeto serão: avaliar os formulados à base dos fungos *Purpureocillium lilacinum* e *Isaria fumosorosea* em combinação com ácidos húmicos e espécies de *Bacillus* na viabilidade de *Stenocarpella macrospora* em milho; avaliar os formulados à base dos fungos *Purpureocillium lilacinum* e *Isaria fumosorosea* em combinação com ácidos húmicos e espécies de *Bacillus* na viabilidade do inóculo de *Stenocarpella macrospora* em infectar folhas e espigas de milho; avaliar a indução de resistência com aplicação do formulado à base dos fungos *Beauveria bassiana*, *Metarhizium anisopliae* e *Isaria fumosorosea* a *Bemisia tabaci*; avaliar a indução de resistência com aplicação do formulado à base dos fungos *Beauveria bassiana*, *Metarhizium anisopliae* e *Isaria fumosorosea* a *Spodoptera frugiperda*. Os experimentos referentes às metas e etapas descritas neste projeto serão conduzidos em condições de casa de vegetação e laboratório dos Departamentos de Agricultura, Fitopatologia e Entomologia da UFLA. Os experimentos serão conduzidos por alunos de graduação e pós-graduação, cujos resultados farão parte de trabalhos de conclusão de curso em Agronomia. A condução deste projeto será de grande importância para o treinamento técnico dos estudantes e futuros profissionais nas áreas de controle biológico, indução de resistência e bioestimulantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO



6. PARCEIRO(S) NO PROJETO

6.1. CELEBRANTE 1

1. Tipo de participação Partícipe	2. Razão Social UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Universitário, s/n	4. CNPJ/MF 22.078.679/0001-74	
5. Cidade/Estado Lavras/MG	6. CEP 37.200-900	7. Telefone (35) 3829-1983
8. Nome do representante legal José Roberto Soares Scolforo	9. Cargo REITOR	

6.2. CELEBRANTE 2

1. Tipo de participação Partícipe	2. Razão Social SATIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Rua Imbiara, 500, Distrito Industrial José Honorato da Silva	4. CNPJ/MF 02.677.655/0001-24	
5. Cidade/Estado Araxá/MG	6. CEP 38180-315	7. Telefone (34) 3661-7089
8. Nome do representante legal SATIS	9. Cargo Representante legal	

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

7. INTRODUÇÃO

A infecção de doenças e o ataque de insetos-praga representam os principais estresses bióticos responsáveis por perdas de produtividade e prejuízos econômicos em culturas agrícolas. Na cultura do milho, *Stenocarpella* spp. causa diversas doenças: podridão-do-colmo, podridão-branca da espiga e mancha-foliar de macrospora. O patógeno tem apenas o milho como planta hospedeira e não forma estrutura de resistência. As práticas de manejo são voltadas para a escolha de híbridos com menor suscetibilidade às doenças, aplicação de fungicidas químicos e rotação de culturas. No entanto, pouco se tem trabalhado na redução do inóculo do patógeno associado aos restos culturais, ou seja, redução da sobrevivência saprofítica do patógeno e, conseqüentemente da doença no ciclo subsequente de plantio de milho.

No caso do feijoeiro, a mosca-branca *Bemisia tabaci* é considerada a principal praga da cultura no Brasil e América Latina devido a danos diretos pela sucção de nutrientes das plantas, e principalmente por danos indiretos por ser vetora de vírus fitopatogênicos. Além da mosca-branca, outras pragas como a lagarta-militar *Spodoptera frugiperda* tem ganho destaque por atacar as plantas do feijoeiro no início do desenvolvimento das plantas, principalmente em plantios seguidos ou adjacentes à cultura do milho. A ocorrência de falhas de controle com a aplicação de fungicidas e inseticidas químicos devido à evolução da resistência em populações de patógenos e insetos, bem como a demanda da sociedade pelo consumo de produtos agrícolas com quantidade mínima de resíduos químicos no produto final, impulsionam a necessidade do desenvolvimento de estratégias que sejam tanto eficientes no manejo desses organismos quanto sustentáveis ao agroecossistema. Dessa forma, os bioinsumos, em especial fungos e bactérias benéficas, aplicados de forma estratégica apresentam grande potencial para o manejo de doenças e pragas agrícolas em culturas e sistemas de produção sustentáveis. No entanto, ainda há escassez de informações sobre a aplicação de agentes microbiológicos na supressão de doenças e na redução do ataque de importantes pragas de culturas agrícolas.

8. OBJETIVO GERAL

Avaliar se a aplicação de microrganismos benéficos podem ter efeitos negativos em *Stenocarpella macrospora* em milho e em *Bemisia tabaci* e *Spodoptera frugiperda* em feijoeiro.

9. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Avaliar os formulados à base dos fungos *Purpureocillium lilacinum* e *Isaria fumosorosea* em combinação com ácidos húmicos e espécies de *Bacillus* na viabilidade de *Stenocarpella macrospora* em restos culturais de milho;
- Avaliar os formulados à base dos fungos *Purpureocillium lilacinum* e *Isaria fumosorosea* em combinação com ácidos húmicos e espécies de *Bacillus* na viabilidade do inóculo de *Stenocarpella macrospora* em infectar folhas e espigas de milho;
- Avaliar a indução de resistência com aplicação do formulado à base dos fungos *Beauveria bassiana*, *Metarhizium anisopliae* e *Isaria fumosorosea* a *Bemisia tabaci*;
- Avaliar a indução de resistência com aplicação do formulado à base dos fungos *Beauveria bassiana*, *Metarhizium anisopliae* e *Isaria fumosorosea* a *Spodoptera frugiperda*.

10. JUSTIFICATIVA

Diante do impacto negativo da infecção de doenças e ataque de insetos-praga nas perdas de produtividade e prejuízos em culturas agrícolas de importância econômica no Brasil como é o caso do milho e feijoeiro, e da ocorrência de falhas de controle com a aplicação de fungicidas e inseticidas químicos devido à evolução da resistência em populações de patógenos e insetos, torna-se necessário a avaliação e desenvolvimento de estratégias que sejam eficientes no manejo desses organismos. Além disso, atualmente há uma demanda por parte da sociedade pelo consumo de produtos agrícolas que sejam produzidos utilizando práticas mais sustentáveis e regenerativas e com quantidade mínima de resíduos químicos no produto final, há grandes incentivos para o uso de bioinsumos, como é o caso dos produtos microbiológicos. Assim, o uso de produtos à base de fungos para o controle biológico, indução de resistência e bioestímulo de plantas de importância agrícola apresentam grande potencial para serem empregados de forma integrada para o manejo de importantes doenças e pragas de sistemas de produção, merecendo a condução de pesquisas para investigação desses efeitos, uma vez que há escassez dessas informações na literatura. Esses novos conhecimentos poderão dar suporte ao desenvolvimento ou registro de produtos microbiológicos para uso na proteção de cultivos agrícolas contra a infecção de doenças e infestação de insetos-praga.

11. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

- META 1: Aplicação de formulados à base de *Beauveria bassiana*, *Metarhizium anisopliae*, *Isaria fumosorosea* em combinação com espécies de *Trichoderma* na indução de resistência a *Bemisia tabaci* e *Spodoptera frugiperda* em feijoeiro

Os seguintes tratamentos serão avaliados nas Etapas 1 e 2 da Meta 1 do experimento:

- T1) Testemunha (água)
- T2) Tribalance (drench)
- T3) DuoFunghi (foliar)
- T4) Tribalance (drench) + DuoFunghi (foliar)

As sementes de feijão serão semeadas em vasos de 3 litros, com substrato preparado com solo (latossolo vermelho escuro eutrófico), esterco bovino curtido e areia na proporção 2:1:1, e adubado com NPK 10-10-10. Os vasos serão mantidos em casa de vegetação telada sobre bancadas, livres do ataque de insetos e da infecção por agentes patogênicos. A irrigação das plantas será feita sempre que necessário. Serão feitas duas pulverizações dos respectivos tratamentos, nos estádios fenológicos V1 e V2 utilizando um pulverizador manual e as doses proporcionais recomendadas pelo fabricante e volume de calda proporcional a 200 L ha⁻¹. As plantas serão utilizadas nos experimentos em laboratório quando atingirem o estágio V3.

- Etapa 1: Indução de resistência com aplicação dos fungos em feijoeiro a *Bemisia tabaci*

Para a avaliação da indução de resistência com a aplicação dos produtos a *B. tabaci*, será realizado um ensaio de preferência para oviposição com chance de escolha em laboratório sob condições controladas (25 ± 2°C; 60 ± 10% U.R.; 12C:12E h). Plantas de feijoeiro no estágio V3 serão alocadas em gaiolas plásticas (60 x 60 x 70 cm) na proporção de uma planta de cada tratamento por gaiola. O delineamento experimental será em blocos casualizados, e serão utilizadas 6 gaiolas como repetições, cada uma com 4 plantas de feijoeiro, sendo uma planta de cada tratamento. Serão liberados em cada gaiola 200 adultos de *B. tabaci* provenientes da colônia de criação, mantidos previamente em plantas de couve (*Brassica oleracea* var. *acephala* cv. Manteiga). Após 24-48h da liberação dos insetos, as plantas serão retiradas das gaiolas, e os ovos depositados nos folíolos do trifólio mais novo do ápice das plantas serão contados em estereoscópio (40x de aumento).

- Etapa 2: Indução de resistência com aplicação dos fungos em feijoeiro a *Spodoptera frugiperda*

Para a avaliação da indução de resistência com a aplicação dos produtos a *S. frugiperda*, será realizado um ensaio de alimentação sem chance de escolha em casa de vegetação. Plantas de feijoeiro no estágio V3 terão a folha trifoliolada mais nova do ápice retirada pelo pecíolo e levadas ao laboratório, onde serão preparados discos foliares dos três folíolos. Outros três discos serão retirados das mesmas folhas para serem utilizados como alíquotas para determinação do consumo foliar pelas lagartas. Os discos foliares serão transferidos para placas de Petri (5 cm diâmetro) forradas com papel filtro, onde será liberada uma lagarta de *S. frugiperda* proveniente da colônia de criação. Será utilizado o delineamento inteiramente casualizado, com 10 repetições, de modo que cada repetição será constituída por 3 placas com os discos provenientes do trifólio de uma mesma planta de feijoeiro, totalizando 30 placas por tratamento. O ensaio terá duração de 7 dias, de modo que após 3-4 dias será realizada a troca dos discos foliares por outros novos retirados de outras plantas mantidas em casa de vegetação. Após 7 dias, o ensaio será encerrado, e será avaliado o consumo foliar, ganho de peso, e sobrevivência das lagartas. A sobrevivência larval será avaliada de forma visual e com um leve toque das lagartas com um pincel fino. Os discos foliares, incluindo as alíquotas intactas, serão secos em estufa a 50° por 72h, e em seguida pesados em balança analítica de precisão; a massa seca dos discos oferecidos às lagartas será subtraída da massa seca das alíquotas, determinando-se assim a massa seca consumida. As lagartas também serão pesadas em balança analítica para determinação do ganho de peso.

- META 2: Aplicação de formulados à base de *Purpureocillium lilacinum* e *Isaria fumosorosea* em combinação com ácidos húmicos e espécies de *Bacillus* na redução da infecção de *Stenocarpella macrospora* em milho

Os seguintes tratamentos serão avaliados nas Etapas 1 e 2 da Meta 2 do experimento:

- T1) Testemunha não tratada
- T2) Aditivo de compostagem Compost-Aid (testemunha positiva);
- T3) Fungardil + Baccure
- T4) Fungardil + Humicphol
- T5) Humicphol
- T6) Baccure

- Etapa 1: Aplicação de fungos em combinação com ácidos húmicos e bactérias na viabilidade de *Stenocarpella macrospora* em milho

Serão coletados colmos de milho naturalmente infectados com o patógeno, o que pode ser constatado pela presença de picnídios viáveis. Estes colmos serão dispostos em caixas germibox contendo solo autoclavado e tratadas com cada um dos produtos a serem testados.

Após 15 dias do tratamento, os colmos serão avaliados quanto à esporulação pelo corte do colmo em pedaços, transferência para Erlenmeyer de 250 mL e adição de 100 mL de solução salina contendo tween 0,01% (v/v). Será determinada a concentração de inóculo através de câmara de Neubauer. O inóculo obtido será quantificado e transferida uma alíquota de 100 uL de cada tratamento placa contendo BDA para determinação de germinação dos conídios.

- Etapa 2: Aplicação fungos em combinação com ácidos húmicos e bactérias na viabilidade do inóculo *Stenocarpella macrospora* em infectar folhas e espigas de milho

Parte do inóculo obtido será ajustado para 10^5 conídios/mL e usada para inocular plantas de milho no estágio V4 para determinar o real potencial do inóculo resultante de cada tratamento. As plantas serão cobertas por câmara úmida por 24h e em seguida monitoradas por até três semanas para determinação da severidade da doença a cada três dias.

12. RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados obtidos neste projeto de pesquisa farão parte de trabalhos de conclusão de curso de graduação em Agronomia, e publicados em congressos científicos da área da pesquisa. As informações geradas na presente pesquisa podem auxiliar futuramente no desenvolvimento de produtos ou processos passíveis de patente em relação à parceria de pesquisa UFLA e a empresa Satis.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

13. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

12 meses



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO



IV – PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

14. FUNDAÇÃO DE APOIO PARTICIPANTE

1. Tipo de participação INTERVENIENTE	2. Razão Social FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL	
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) <i>Campus Histórico da UFLA, s/n</i>	4. CNPJ/MF 07.905.127/0001-07	
5. Cidade/Estado Lavras / MG	6. CEP 37.200-000	7. Telefone (35) 3829-1901
8. Nome do representante legal ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI	9. Cargo Diretora Executiva	

15. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo, seja na Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, nos órgãos de aquisição e gestão de materiais, área financeira (Diretoria de Contabilidade - Dcont), além disso apresenta um número reduzido de servidores técnicos administrativos para atender a grande demanda existente, bem como a impossibilidade de contratação de pessoas para trabalhos por tempo determinado. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas dentre outros. Assim, a FUNDECC é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/94 em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê:

[...] que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

Neste sentido se faz de suma importância a celebração de convênio com a finalidade de repassar à FUNDECC a gestão dos recursos provenientes do presente projeto para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga executar a parte técnica e atingir os objetivos propostos. Atualmente a UFLA encontra dificuldades na execução de projetos em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos e manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas realizadas.

A FUNDECC poderá realizar a gestão administrativa, financeira, contábil e de logística, dando autonomia à equipe técnica para realizar a parte técnica do projeto dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA.

SEÇÃO II – PARECER TÉCNICO

16. DOS CAMINHOS QUE LEVARAM À COOPERAÇÃO COM A INSTITUIÇÃO PARCEIRA

A empresa Satis apresenta em seu portfólio vários produtos de origem microbiológica com ação bioinseticida, biofungicida, indução de resistência e bioestimulante que podem ser viáveis para aplicação em estratégias de manejo de pragas e doenças em sistemas agrícolas mais sustentáveis. Assim, os resultados deste projeto pode contribuir com o desenvolvimento de produtos e métodos com menor impacto no ambiente e relações ecológicas, e redução da aplicação de inseticidas e fungicidas químicos para o controle de pragas e doenças.

17. DA VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE PARCERIA COM A INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Existe viabilidade técnica dos meios a serem utilizados para a execução do projeto, visto que a natureza das ações previstas já são executadas entre as atividades de pesquisa dos Departamentos de Agricultura, Fitopatologia e Entomologia. Todos os objetivos foram propostos em função da capacidade operacional já instaladas nos laboratórios visando às atividades dos alunos de graduação e pós-graduação dos cursos e programas correlatos. Além disso, as metas e as etapas propostas apresentam exequibilidade nas suas divisões. Há existência de riscos de insucesso em alguns resultados e processos, mas estes são também tratados como resultado e, portanto, serão devidamente descritos nos relatórios, trabalhos de conclusão de curso e demais publicações oriundas do projeto.

18. DA CONDICIONANTE ECONÔMICO-FINANCEIRA OU RELACIONADA A RECURSOS HUMANOS PARA A VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO ACORDO DE PARCERIA

Não se vislumbra a existência de condicionante econômica ou financeira para o desenvolvimento da pesquisa, que será executada por servidores da UFLA, bem como por alunos de graduação e pós-graduação. Serão disponibilizados equipamentos e infraestrutura já instalados e em uso nos laboratórios da UFLA para a execução das atividades previstas no projeto, em pesquisa e ensino.

19. DA DISPONIBILIDADE PELA UFLA DE CAPITAL INTELECTUAL, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, LABORATÓRIOS, INFRAESTRUTURA E OUTROS

A UFLA disponibilizará o capital intelectual por meio dos professores listados no plano de trabalho. Haverá a atuação de discentes dos cursos de graduação em Agronomia que contribuirão com a condução das etapas do plano de trabalho. Haverá, ainda, a atuação de um técnico administrativo que contribuirá esporadicamente com atividades de apoio e suporte, sem prejuízo algum de suas atividades cotidianas. Desde já, na qualidade de coordenador do projeto, atesto que os valores, tanto do capital intelectual, quanto da infraestrutura são compatíveis com a contrapartida oferecida pela universidade, e que seus cálculos foram feitos conforme a Resolução CUNI 073/2021, usando os critérios objetivos determinados por ela.

20. DO ENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS NÃO-INTEGRANTES DA UFLA

Não haverá necessidade de envolvimento de recursos humanos não integrantes da UFLA.

21. DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÍMULO A INOVAÇÃO

O projeto prevê a concessão de bolsas de para alunos de graduação, conforme descrito na Seção III desse documento (Aplicação de Recursos>Bolsas). Os valores das bolsas a serem concedidas estão de acordo com os parâmetros objetivos delineados por meio da Resolução CUNI 073/2021, notadamente no que se refere às disposições dos artigos 34 a 41.

SEÇÃO III – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

V – EQUIPE TÉCNICA

22. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto Coordenador	Nome Bruno Henrique Sardinha de Souza				
Instituição Universidade Federal de Lavras, ESAL-DEN	Cargo/Função/Discente de: Professor Adjunto 3		Regime de trabalho/estudo Dedicação exclusiva		
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 1 hora		Metas/Etapa/Fase de que participará Meta 1, Etapas 1 e 2			
Receberá Bolsa? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021) -		Período da Bolsa -	Valor Mensal da Bolsa -	

Função no Projeto Subcoordenadora	Nome Joyce Dória Rodrigues				
Instituição Universidade Federal de Lavras, ESAL-DAG	Cargo/Função/Discente de: Professor Adjunto 3		Regime de trabalho/estudo Dedicação exclusiva		
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 1 hora		Metas/Etapa/Fase de que participará Meta 1, Etapas 1 e 2			
Receberá Bolsa? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021) -		Período da Bolsa -	Valor Mensal da Bolsa -	
Justificativa para seleção do membro: Pesquisadora especialista em bioestimulantes					

Função no Projeto Subcoordenador	Nome Flávio Henrique Vasconcelos de Medeiros				
Instituição Universidade Federal de Lavras, ESAL-DFP	Cargo/Função/Discente de: Professor Associado 2		Regime de trabalho/estudo Dedicação exclusiva		
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 1 hora		Metas/Etapa/Fase de que participará Meta 2, Etapas 1 e 2			
Receberá Bolsa? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021) -		Período da Bolsa -	Valor Mensal da Bolsa -	
Justificativa para seleção do membro: Pesquisador especialista em controle biológico de doenças					

23. INTEGRANTES A SEREM SELECIONADOS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração	Valor Mensal [R\$]	Duração (meses)	Metas/Atividades
Alunos de graduação	2	8h/semana	Bolsa IC	500,00	12	Metas 1 e 2

VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Formulados à base de <i>Beauveria bassiana</i> , <i>Metarhizium anisopliae</i> , <i>Isaria fumosorosea</i> em combinação com espécies de <i>Trichoderma</i> na indução de resistência a <i>Bemisia tabaci</i> e <i>Spodoptera frugiperda</i> em feijoeiro

ETAPA/FASE				
Avaliação da indução de resistência com aplicação dos fungos em feijoeiro a <i>Bemisia tabaci</i>				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
1	6	Mês	6	27.303,75

ETAPA/FASE				
Avaliação da indução de resistência com aplicação dos fungos em feijoeiro a <i>Spodoptera frugiperda</i>				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
7	12	Mês	6	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO



META	DESCRIÇÃO DA META
2	Formulados à base de <i>Purpureocillium lilacinum</i> e <i>Isaria fumosorosea</i> em combinação com ácidos húmicos e espécies de <i>Bacillus</i> na redução da infecção de <i>Stenocarpella macrospora</i> em milho

ETAPA/FASE				
Avaliação dos fungos em combinação com ácidos húmicos e bactérias na viabilidade de <i>Stenocarpella macrospora</i> em milho				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
1	6	Mês	6	27.303,75

ETAPA/FASE				
Avaliação dos fungos em combinação com ácidos húmicos e bactérias na viabilidade do inóculo <i>Stenocarpella macrospora</i> em infectar folhas e espigas de milho				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
7	12	Mês	6	-

VII - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

24. MATERIAL DE CONSUMO				
Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
-	-	-	-	-
18.1.1 Subtotal da rubrica [R\$]				-

25. MATERIAL PERMANENTE				
Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Câmara de crescimento tipo BOD com prateleiras e controle de temperatura e umidade com volume de 342L	unidade	1	15.000,00	15.000,00
Kit de biorreatores	unidade	1	15.000,00	15.000,00
18.2.1 Subtotal da rubrica [R\$]				30.000,00

26. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)				
Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Taxa de despesa bancária	-	1	50,00	50,00
18.3.1 Subtotal da rubrica [R\$]				50,00

27. DIÁRIAS E RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE VIAGEM				
Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
-	-	-	-	-
18.4.1 Subtotal da rubrica [R\$]				-

28. BOLSAS					
Especificação	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Número de meses	Total [R\$]
Bolsas de iniciação científica	2	500,000	1.000,00	12	12.000,00
18.5.1 Subtotal da rubrica [R\$]					12.000,00

29. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$]	42.050,00
---	------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO



30. DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Itens de despesa	Administrativo	Financeiro	Prestação Contas	RH	Projetos	Compras
	1395,00	888,13	568,75	516,25	1580,00	1301,88
Pessoal	1006,41	640,71	410,32	372,44	1139,88	939,23
Material de consumo/software	55,38	35,25	22,58	20,49	62,72	51,68
Manutenção móvel/imóvel	32,64	20,78	13,31	12,08	36,97	30,46
Assessorias	204,86	130,42	83,52	75,81	232,03	191,18
Tributos/Anuidades/Encargos	7,97	5,07	3,25	2,95	9,03	7,44
Depreciação Patrimonial	49,13	31,28	20,03	18,18	55,64	45,85
Gestão de Projetos	38,62	24,59	15,75	14,29	43,74	36,04

30.1. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R\$] 6.250,00

31. SUBTOTAL DO PROJETO [R\$] 48.300,00

32. TAXA DE RESSARCIMENTO À UFLA

Cálculo de acordo com o Capítulo V e o Anexo II da Resolução CUNI nº 073/2021

Descrição	Percentual	Valor [R\$]
Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI)	5%	2.102,50
Taxa de Ressarcimento pelo Custo Indireto (TRCI)	10%	4.205,00
.1. Ressarcimento devido à UFLA [R\$]		6.307,50

33. TOTAL DO PROJETO [R\$] 54.607,50

VIII – CUSTEIO DO PROJETO

34. FONTE DO CUSTEIO E DESCRIÇÃO DOS RECURSOS

Fonte	descrição da Receita	Valor [R\$]
Satis	Recurso financeiro	54.607,50
UFLA	Capital Intelectual	37.000,00
UFLA	Instalações e equipamentos da UFLA	15.000,00
34.1. TOTAL DAS RECEITAS [R\$]		106.607,50

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

35. DESCRIÇÃO DO FINANCIAMENTO DO PROJETO

35.1. Satis

ETAPA/FASE	Mês	Ano	Valor (R\$)
Avaliação dos fungos em combinação com ácidos húmicos e bactérias na viabilidade de <i>Stenocarpella macrospora</i> em milho	2	1	18.202,50
Avaliação dos fungos em combinação com ácidos húmicos e bactérias na viabilidade do inóculo <i>Stenocarpella macrospora</i> em infectar folhas e espigas de milho	3	1	18.202,50
Avaliação da indução de resistência com aplicação dos fungos em feijoeiro a <i>Bemisia tabaci</i>	5	1	18.202,50
Avaliação da indução de resistência com aplicação dos fungos em feijoeiro a <i>Spodoptera frugiperda</i>	7	1	-
35.1.1. TOTAL DO DESEMBOLSO [R\$]			54.607,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO



X – BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFLA COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

36. RELAÇÃO DE BENS, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, BOLSAS PARA DISCENTES ETC

Tipo	Descrição	Quant.	Valores [R\$]		
			Unit ou Per Capta	Mensal	Total
Capital	BOD	1	15.000,00	-	15.000,00
Capital	Kit de reatores	1	15.000,00	-	15.000,00
Bolsa	Bolsas de iniciação científica	2	500,00	500,00	12.000,00
36.1 VALOR TOTAL DOS BENEFÍCIOS [R\$]					42.000,00

XI – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

37. DECLARAÇÃO

Para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, **DECLARO QUE:**

- Não há qualquer óbice para minha atuação como coordenador deste projeto, uma vez que estão sendo observadas todas as condições estabelecidas no Art. 26 da Resolução CUNI 073/2021;
- Os valores, tanto do capital intelectual, quanto da infraestrutura são compatíveis com a contrapartida oferecida pela universidade, e que seus cálculos foram feitos conforme a Resolução CUNI 073/2021, usando os critérios objetivos determinados no Anexo II (TTRCI e TRRH);
- Da mesma forma, que os valores das bolsas estipuladas neste documento observam as normas relativas à concessão de bolsa, notadamente no que se refere às disposições dos artigos 34 a 41 da Resolução CUNI 073/2021;
- Não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.
- Cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial a todas e demais disposições da Resolução CUNI nº 0073/2021;

Nome
Bruno Henrique Sardinha de Souza

IAPE
2346431

Cargo
Professor Adjunto III

Data
06/06/24



Documento assinado digitalmente

BRUNO HENRIQUE SARDINHA DE SOUZA

Data: 24/06/2024 14:11:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO



XII – APROVAÇÃO DO PROJETO

38. APROVAÇÃO DO ÓRGÃO COLEGIADO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Chefe do Departamento de Entomologia, que o presente plano de trabalho foi aprovado pelo Conselho Departamental.

Nome

Ronald Zanetti Bonetti Filho

Assinat



Documento assinado digitalmente

RONALD ZANETTI BONETTI FILHO

Data: 29/08/2024 16:47:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

39. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu, abaixo assinado, na condição de Diretor (a) Executivo (a) da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

diretoria@admfundecc.org.br

Nome

Ana Paula Piovesan Melchiori



Assinado
ANA PAULA PIOVESAN
MELCHIORI

D4Sign



Assina



Documento assinado digitalmente

ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI

Data: 25/06/2024 07:50:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

40. APROVAÇÃO DA PARCEIRA

Eu, abaixo assinado, na condição de representante legal da empresa, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta empresa.

Nome

Satis

Assinatura

fabiene@satis.ind.br



Assinado
SATIS INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA

D4Sign



ACP nº 36-2024 UFLA x SATIS pdf

Código do documento 14ff7152-b6f0-4980-9860-a49af51fe7fb



Assinaturas



SATIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:
Certificado Digital
fabiene@satis.ind.br
Assinou como parte



Isabella Campos Ribeiro
isabella.ribeiro@satis.agr.br
Assinou como testemunha



JOSE ROBERTO SOARES SCOLFORO:
Certificado Digital
reitoria@ufla.br
Assinou como parte



ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI:
Certificado Digital
diretoria@admfundecc.org.br
Assinou como parte



Cláudia Salgado Gomes
claudia.salgado@ufla.br
Assinou como testemunha

Eventos do documento

04 Sep 2024, 16:05:21

Documento 14ff7152-b6f0-4980-9860-a49af51fe7fb **criado** por FABIENE DE MELO GOULART (35bd2cde-ae32-4cbd-a9eb-782414fed9f1). Email:fabiene@satis.ind.br. - DATE_ATOM: 2024-09-04T16:05:21-03:00

04 Sep 2024, 16:11:37

Assinaturas **iniciadas** por FABIENE DE MELO GOULART (35bd2cde-ae32-4cbd-a9eb-782414fed9f1). Email:fabiene@satis.ind.br. - DATE_ATOM: 2024-09-04T16:11:37-03:00

04 Sep 2024, 17:19:04

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI:13751331875
Assinou como parte Email: diretoria@admfundecc.org.br. IP: 189.89.223.115
(189-089-223-115.static.stratus.com.br porta: 6182). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC
SyngularID,OU=AC SyngularID Multipla,OU=A1,CN=ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI:13751331875. -
DATE_ATOM: 2024-09-04T17:19:04-03:00

05 Sep 2024, 16:58:29

CLÁUDIA SALGADO GOMES **Assinou como testemunha** - Email: claudia.salgado@ufla.br - IP: 177.185.22.122
(177-185-22-122.sempre.tec.br porta: 38882) - Documento de identificação informado:
DATE_ATOM: 2024-09-05T16:58:29-03:00

06 Sep 2024, 08:45:12

ISABELLA CAMPOS RIBEIRO **Assinou como testemunha** - Email: isabella.ribeiro@satis.agr.br - IP: 45.232.9.130
(45.232.9.130 porta: 57696) - Documento de identificação informado: DATE_ATOM:
2024-09-06T08:45:12-03:00

12 Sep 2024, 07:33:41

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JOSE ROBERTO SOARES SCOLFORO:48908100725
Assinou como parte Email: reitoria@ufla.br. IP: 177.105.30.47 (m047-reitoria.ufla.br porta: 9830). Dados do
Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5 G2,OU=AC SOLUTI Multipla v5 G2,OU=A3,CN=JOSE ROBERTO
SOARES SCOLFORO:48908100725. - DATE_ATOM: 2024-09-12T07:33:41-03:00

20 Sep 2024, 09:19:00

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - SATIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:02677655000124
Assinou como parte Email: fabiene@satis.ind.br. IP: 179.126.6.37 (179-126-006-37.xd-
dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 48162). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Servico Federal de
Processamento de Dados - SERPRO,OU=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL,OU=A1,CN=SATIS INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA:02677655000124. - DATE_ATOM: 2024-09-20T09:19:00-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a0c2a7f6b2a910e1f05e7ec490bcd47258785f9400515e2dc13cf2804c3ede77

(SHA512):348fee4d2bfd798a97020028b6f6620bfc7116f6b014baba252029f1474dd7fccd15dfa5c30e4432ffba91002060178b473d462f9544cf851100e38455c6fb6a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign